



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 094/2020

**SÚMULA:** Institui o COEM MARQUINHO COVID-19 - Centro de Operações em Emergências Municipais de Marquinho – COVID-19.

**O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir o COEM MARQUINHO COVID-19 - Centro de Operações em Emergências Municipais de Marquinho – COVID-19, com o objetivo de definir as estratégias e procedimentos na esfera municipal para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do Covid-19, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna.

**Parágrafo único:** A decisão para a ativação do COEM MARQUINHO COVID-19 fundamentou-se na análise da situação epidemiológica do município, partindo da necessidade em adotar medidas efetivas de enfrentamento a pandemia de Covid-19 em âmbito municipal, bem como recomendação do Ministério Público quanto a adoção de providências para uma atuação proativa visando conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** O Grupo Técnico será composto por representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas: -

- Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – ADRIELI UNIATE (Enfermeira)
- Coordenadoria de Vigilância Sanitária – JOSÉ ORIDES FERREIRA (Agente de Endemias)
- Coordenadoria da Atenção Básica – SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS (Enfermeira)
- Secretária Municipal de Saúde – MARICLEA TELLES DE VARGAS
- Prefeito Municipal – LUIZ CEZAR BAPTISTEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

- Representante da Secretaria de Assistência Social – WALTER ARANA VARGAS (Assistente Social)
- Representante da Secretaria de Educação – THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI (Nutricionista)
- Representante da Câmara de Vereadores – ADELIR CONRADO (Vereador)
- Trabalhador da Saúde – JOSÉ CORREIA (Agente Comunitário de Saúde)
- Trabalhador da Saúde – MARIANE KATRUCHA (Psicóloga)
- Trabalhador da Saúde – RUBEN BERNARDO PEREZ SOSA (Médico)
- Trabalhador da Saúde - IVONE GLOVASKI DOS SANTOS (Técnica de Enfermagem)

§ 1º - O COE será coordenado pela Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica.

§ 2º - O COE poderá, se necessário, acionar outros setores e instituições para participação.

**Art. 3º** A periodicidade das reuniões do COEM MARQUINHO COVID-19 será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento, bem como das alterações epidemiológicas do município, ficando recomendada a realização de reuniões semanais.

**Art. 4º** A desativação do COEM MARQUINHO COVID-19 será realizada por meio de decisão do prefeito municipal, diante da avaliação deste mesmo Grupo Técnico, quando a Emergência de Saúde Pública devido à pandemia do COVID-19 for controlada, eliminada ou encerrada, diante da avaliação epidemiológica no município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

**Publique-se.**

  
**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Jornal Correio do Povo do Paraná

Em 05 / 08 / 2020

Página 4A Ed. 3451